

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - CASA CIVIL
INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP
ATOS DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 079, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de janeiro de 2022, o qual estabelece que é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio Nº 54984 de 21 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para dar suporte à atuação dos Encarregados de Dados no âmbito do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, nomeados conforme dispõe o art. 20º, § 1º do Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, será formada pela seguinte composição.

- I - Ana Carolina de Araújo Barbosa - matricula 60/685.603-3
- II - Ana Beatriz Ferreira Reis - matricula 60/685.428-5;
- III - Renan Conceição de Figueiredo - matricula 60/685.618-1;
- IV - Bianca Medina Lanceta Ramos Marques - matricula 13/235.547-7;
- V - Luiza Valente dos Santos Pimenta - matricula 60/685.526-6; e
- VI - Erick Almeida Santos - matricula 13/292.095-7;
- VII - Matheus Vargas Ferreira - matricula nº 60/685.608-2
- VIII - Ana Caroline de Sousa Sampaio - matricula nº 60/685.604-1
- IX - Ana Claudia Gonçalves Caetano - matricula nº 40/622.450-7
- X - Patrícia Brito de Paula - matricula nº 40/622.451-9

Art. 2º A participação no Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria "P" Nº 031 de 24 de março de 2025.